



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PREÂMBULO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS, com Sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança - SANTA LUZIA/MG - CEP 33035-300, CNPJ nº 04.122.069/0001-49, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo "**MENOR PREÇO**" com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do IMPAS, **Raquel Lima de Souza**, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Charles Oliveira Rocha, Lucimar Sampaio e Magaly de Castro Lara, designados pela Portaria nº 024/2019, publicada em 03/04/2019.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 28/05/2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Local: Sala de reunião do IMPAS, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança - SANTA LUZIA/MG - CEP 33035-300.



ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 28/05/2020, às 09:00 (nove horas).

Local: Sala de reunião do IMPAS, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança - SANTA LUZIA/MG - CEP 33035-300.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, através pessoa jurídica devidamente registrada na Sociedade de Advogados (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para análise e elaboração de relatório atinente ao mercado de capitais, principalmente a Carteira de Investimento do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII, observando a responsabilidade dos prestadores de serviço frente as suas obrigações legais e regulatórias constantes na Lei 6.385/76, Instruções CVM 472/08, 539/13, 555/14 e 558/16, bem como na Resolução CMN 3.922/2010.

Caso seja constatado desvios de conduta, e/ou falta de dever de fidedelidade para com os cotistas do Fundo, a prestadora de serviço se comprometerá a ajuizar ação em nome deste RPPS visando a restituição dos valores aplicados, corrigidos pelo Benchmark do Fundo, conforme detalhamento no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Presidente do IMPAS

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Licitação, no horário de 08:00 h às 12:00 h, de segunda à

sexta-feira, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança - SANTA LUZIA/MG - CEP 33035-300 - telefone: (31) 3641-1319 ou poderá ser solicitado através do e-mail raquelsouza@santaluzia.mg.gov.br.

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de e-mail, telefone ou diretamente no IMPAS.

3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail impas@santaluzia.mg.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro do IMPAS, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O IMPAS não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

3.6. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 12:00 (doze horas) do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o IMPAS;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de SANTA LUZIA;

4.2.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.2.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

6.1.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a

participação de outras proponentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não

credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 7.2 deste edital.

7.4. A participação na forma do item 7.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;
- b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;
- c) Descrição completa e detalhada do objeto cotado, de acordo com o presente Edital, fazendo alusão, inclusive, ao Termo de Referência (Anexo I);
 - c.1) Não serão aceitas as Propostas em que a descrição estiver divergente. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto.
- d) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;
- e) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;
- f) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- g) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras

obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

h.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.3. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

9.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas;
- b) Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) Advogados.

9.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VII);

b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VIII).

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

9.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IMPAS, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

9.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

9.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.3.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.3.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;
- b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1. seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

10.5.2. se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não

selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.22. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe

de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

10.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

XI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.3.1. ser dirigidas ao Presidente do IMPAS, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;

11.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico impas@santaluzia.mg.gov.br, fac-símile, correio, ou ser protocolizadas no Departamento de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

11.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do IMPAS, protocolizados no Departamento de Licitação, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança - SANTA LUZIA/MG - CEP 33035-300, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 12.3.2 acima.

XII - DA DEMONSTRAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Terminado a fase recurso e constada a regularidade dos atos praticados, será procedido a demonstração da funcionalidade do sistema, onde, somente será solicitada da licitante classificada em primeiro lugar, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

12.2. A empresa vencedora terá que atender 95% dos itens exigidos na demonstração, e os 5% restantes deverão ser atendidos em um prazo de 30 (trinta) dias. Esta demonstração será

realizada nas dependências do IMPAS, em data e horário definidos pelo pregoeiro, e não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame.

12.3. Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de menor preço, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O início da prestação de serviço da presente licitação deverá ser feito após a emissão da Ordem de Serviço por parte do IMPAS.

13.2. O prazo para execução deste objeto será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e deverá ser executado em conformidade com o determinado no Anexo I (Termo de Referência) deste edital e através da emissão de Ordem de Serviço.

13.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

13.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Presidente do IMPAS, a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos à contratada serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do IMPAS para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

15.3. O IMPAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4. O pagamento devido pelo IMPAS será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará ao IMPAS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

16.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao IMPAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2020 do IMPAS, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.001.001.09.122.2705.4001.33.90.35.00

**MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESIDENCIA IMPAS – SERVIÇOS
CONSULTORIA**

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IMPAS.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o IMPAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

18.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, protocoladas no Departamento de Licitação na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança - SANTA LUZIA/MG - CEP 33035-300, ou encaminhadas através do e-mail impas@santaluzia.mg.gov.br , com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

18.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.15. Fica assegurado ao IMPAS o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do IMPAS.

18.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.17.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

18.17.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;

18.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

18.17.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.17.6. Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

18.17.7. Anexo VIII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;

18.17.8. Anexo IX - Recibo de Edital;

18.17.9. Anexo X - Minuta de Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 18 de Maio de 2020.



PREGOEIRA
RAQUEL LIMA DE SOUZA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade dos serviços jurídicos para análise de matérias atinentes ao mercado de capitais, principalmente a análise da Carteira de Investimento do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII, inscrito no CNPJ/ME sob o nº.13.000.836/0001-38 (“Fundo”), considerando que o IMPAS não possui no seu quadro de servidores advogado para tratar do mencionado assunto, considerando a responsabilidade dos prestadores de serviço frente as suas obrigações legais e regulatórias constantes na Lei 6.385/76, Instruções CVM 472/08, 539/13, 555/14 e 558/16, bem como na Resolução CMN 3.922/2010, se faz necessária a contratação de Consultoria Jurídica Especializada em matérias atinentes ao mercado de capitais. Assim, justifica-se a abertura de Processo Licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de terceiros.

2. SÍNTESE DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, através pessoa jurídica devidamente registrada na Sociedade de Advogados (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para análise e elaboração de relatório atinente ao mercado de capitais, principalmente a Carteira de Investimento do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII, observando a responsabilidade dos prestadores de serviço frente as suas obrigações legais e regulatórias constantes na Lei 6.385/76, Instruções CVM 472/08, 539/13, 555/14 e 558/16, bem como na Resolução CMN 3.922/2010.

Caso seja constatado desvios de conduta, e/ou falta de dever de fidúcia para com os cotistas do Fundo, a prestadora de serviço se comprometerá a ajuizar ação em nome deste RPPS visando a restituição dos valores aplicados, corrigidos pelo Benchmark do Fundo.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	01	Unidade	<p>contratação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, através pessoa jurídica devidamente registrada na Sociedade de Advogados (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para análise e elaboração de relatório atinente ao mercado de capitais, principalmente a Carteira de Investimento do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII, observando a responsabilidade dos prestadores de serviço frente as suas obrigações legais e regulatórias constantes na Lei 6.385/76, Instruções CVM 472/08, 539/13, 555/14 e 558/16, bem como na Resolução CMN 3.922/2010. Caso sejam constatados desvios de conduta, e/ou falta de dever de fidúcia para com os cotistas do Fundo, a prestadora de serviço se comprometerá a ajuizar ação em nome deste RPPS visando a restituição dos valores aplicados, corrigidos pelo Benchmark do Fundo.</p>	R\$
VALOR GLOBAL DA DESPESA				R\$

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas.

5.2 Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica na Ordem dos Advogados do Brasil.

5.3 A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) Advogados.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3 Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante.

6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

6.5 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa no 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

6.7 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, considerando o art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993.

6.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IMPAS

devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme caput do art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

6.9 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data final para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.10 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Permanente de Licitação.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de prestação dos serviços do objeto deste contrato será de 6 (seis) meses. Em caso de propositura de ação judicial, devido constatados desvios de conduta, e/ou falta de dever de fidedelidade para com os cotistas do Fundo, até o tráfego final da ação.

8.2 O IMPAS convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

8.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

8.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 6.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

8.5 Os serviços a serem contratados serão prestados mediante pronto-atendimento técnico via telefonia ou correio eletrônico, visitas ao IMPAS, emissão de pareceres, apresentação de relatórios.

8.6 As horas de assessoria/consultoria contratadas serão prestadas de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência e conveniência da empresa contratada, não havendo dia específico, tampouco horário pré-definido.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O valor global estimado para esta contratação é de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

9.2 O valor será pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

9.3 No valor proposto (preço) estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

SANTA LUZIA, 20 de maio de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, através pessoa jurídica devidamente registrada na Sociedade de Advogados (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para análise e elaboração de relatório atinente ao mercado de capitais, principalmente a Carteira de Investimento do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII, observando a responsabilidade dos prestadores de serviço



frente as suas obrigações legais e regulatórias constantes na Lei 6.385/76, Instruções CVM 472/08, 539/13, 555/14 e 558/16, bem como na Resolução CMN 3.922/2010.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Serv.	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, através pessoa jurídica devidamente registrada na Sociedade de Advogados (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para análise e elaboração de relatório atinente	R\$	R\$



			ao mercado de capitais, principalmente a Carteira de Investimento do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII, observando a responsabilidade dos prestadores de serviço frente as suas obrigações legais e regulatórias constantes na Lei 6.385/76, Instruções CVM 472/08, 539/13, 555/14 e 558/16, bem como na Resolução CMN 3.922/2010.		
VALOR GLOBAL					RS

Valor Global da Proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta: ___ (___) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

***OBS:** A proposta deverá atender o Título VIII - Da Proposta de Preço, alínea c) “descrição completa e detalhada do objeto cotado, de acordo com o presente Edital, fazendo alusão, inclusive, ao Termo de Referência (Anexo I)”.

_____, ____ de _____ de 2020.



Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ
(reconhecer firma em cartório)

Observação:



1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2. Este documento deverá ser reconhecido firma em cartório e será apresentado na fase de credenciamento.



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do



Credenciamento.

2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____

DECLARA expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ



Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ



Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO XVIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

RECIBO DE EDITAL

Eu, _____, brasileiro(a), _____
(estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
na _____ (endereço completo),
_____ (cargo na empresa) da empresa _____
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____ (endereço completo), telefone:
_____, declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome
da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do instrumento convocatório da licitação
acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo CNPJ

IMPORTANTE: As interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o



presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail impas@santaluzia.mg.gov.br, ou entregue no Departamento de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança - SANTA LUZIA/MG - CEP 33035-300, CNPJ nº 04.122.069/0001-49, autarquia municipal de Santa Luzia - MG, neste ato representado pela sua Presidente, a Sr.^a Dione Fernandes da Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 752.998.286-91, portadora do documento de identidade nº 11.390.587, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, através pessoa jurídica devidamente registrada na Sociedade de Advogados (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para análise e elaboração de relatório atinente ao mercado de capitais, principalmente a Carteira de Investimento do Osasco Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII, observando a responsabilidade dos prestadores de serviço frente as suas obrigações legais e regulatórias constantes na Lei 6.385/76, Instruções CVM 472/08, 539/13, 555/14 e 558/16, bem como na Resolução CMN 3.922/2010, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2020 do IMPAS, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.001.001.09.122.2705.4001.33.90.35.00

MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESIDENCIA IMPAS – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ _____
(_____), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos à contratada serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil

do mês e entregá-la na sede do IMPAS para as providências cabíveis.

Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.3. O IMPAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4. O pagamento devido pelo IMPAS será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará ao IMPAS plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65

da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

5.2. O reajuste do preço contratado será anual, conforme o disposto nos art. 40, inc. XI; art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, e Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

5.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 6ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O início da prestação de serviço do presente contrato deverá ser feito após a emissão da Ordem de Serviço por parte do IMPAS.

6.2. O início da prestação dos serviços deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e

responsabilidade da Presidente do IMPAS, a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do presente contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do presente contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

9.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao IMPAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.



SANTA LUZIA/MG, ___ de _____ de 2020.

DIONE FERNANDES DA SILVA

Presidente do IMPAS

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: